

INTERESSADA: Secretaria Municipal da Educação de Maranguape

EMENTA: Aprova a Base Comum Curricular de Maranguape Computação, Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em conformidade com a BNCC Computação, o Parecer CNE/CEB nº 02/2022, a Resolução CNE/CEB nº 01/2022, a Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023), as Diretrizes da Sociedade Brasileira de Computação (2019) e demais normativos correlatos.

Ofício: 182/2025-GAB/SME

Parecer: 545/2025

Aprovado: 22/08/2025

Conselheiro relator: Antonio Edson Martins de Oliveira.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Maranguape apresentou a este Conselho a proposta da **Base Comum Curricular de Maranguape Computação (BCCM-Computação)** documento orientador que define as competências, habilidades e objetivos de aprendizagens relacionados à Computação na **Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, prevendo a ampliação aos **Anos Finais até novembro de 2025**.

O documento segue as diretrizes estabelecidas pela **BNCC Computação**, apresenta as competências específicas, habilidades e objetivos de aprendizagem da Computação, sendo organizado em torno dos três eixos estruturantes: **Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital**.

Compete a este Conselho Municipal de Educação deliberar sobre Currículos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II – ANÁLISE

Após exame da matéria, constatou-se que a proposta da **BCCM-Computação** apresenta os seguintes méritos:

1. **Alinhamento legal e normativo** – a proposta respeita a **BNCC Computação**, o **Parecer CNE/CEB nº 02/2022** e a **Resolução nº 01/2022**, que definem a Computação como parte integrante do Currículo da Educação Básica.
2. **Progressão adequada por etapas** – a estrutura curricular garante que, desde a Educação Infantil, as crianças desenvolvam noções de linguagem algorítmica, lógica e pensamento computacional, avançando para a compreensão crítica das tecnologias digitais no Ensino Fundamental.
3. **Integração curricular transversal** – promove a articulação da Computação com outras áreas do conhecimento, favorecendo abordagens interdisciplinares que fortalecem a aprendizagem significativa.
4. **Inclusão e equidade digital** – a proposta contempla a democratização do acesso e o uso pedagógico de tecnologia, em consonância com a **Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023)**.
5. **Formação docente** – prevê a necessidade de capacitação continuada dos professores, em consonância com as Diretrizes da Sociedade Brasileira de Computação (2019).
6. **Experiências referenciais** – inspira-se em resoluções como a do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (Res. CEED nº 382/2024), que já avançou em experiências locais de implementação da Computação.

III – VOTO DA COMISSÃO RELATORA

Diante do exposto, e considerando:

- a obrigatoriedade legal da implementação da Computação como Componente Curricular da Educação Básica;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- a consistência técnica e pedagógica do documento apresentado;
- a consonância com a BNCC Computação e demais dispositivos legais e normativos;

Voto favorável pela aprovação da Base Comum Curricular de Maranguape Computação, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, autorizando sua inserção no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, como documento oficial do sistema municipal.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação:

1. Estructure um **plano de implementação gradual** por etapas e modalidades, ampliando progressivamente as ações aos Anos Finais até a data prevista, em conformidade com o cronograma estabelecido;
2. Garanta **formação continuada** para os docentes que atuarão com Computação;
3. Assegure os **recursos pedagógicos, tecnológicos e humanos** necessários à execução da proposta;
4. Estabeleça **processo de acompanhamento e avaliação contínua**, com relatórios periódicos a este Conselho;
5. Institua um **grupo de trabalho** para acompanhamento da implementação da BCCM-Computação.

Nesse contexto, consideramos fundamental o diálogo constante dos órgãos estruturantes do Sistema Municipal de Ensino, para garantir a integração das políticas educacionais, a definição conjunta de diretrizes e o alinhamento de estratégias.

Parecer aprovado em 22 de agosto de 2025.

Comissão relatora:

Antonio Edson Martins de Oliveira
Antonio Edson Martins de Oliveira

Tamira Kêuva de Oliveira Abreu
Tamira Kêuva de Oliveira Abreu

Magda de Freitas Oliveira Martins
Magda de Freitas Oliveira Martins

Francisco Adelmo Barbosa
Francisco Adelmo Barbosa

Geneton Antunes Sales Filho
Geneton Antunes Sales Filho

Francisca Verônica Falcão Nascimento
Francisca Verônica Falcão Nascimento

João Carvalho Araújo
João Carvalho Araújo
Presidente do CME



PARECER Nº 545/ 2025.

APROVADO: 22/08/2025.